



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. **112/15**

Programação para adequar as lombadas/obstáculos à Resolução 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

Senhor Presidente:

Respeitando as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal – no sentido de determinar à sua Assessoria, notadamente ao Departamento Municipal de Trânsito, uma programação no sentido de adequar as lombadas/obstáculos existentes nas vias públicas de Birigui aos padrões e critérios previstos na Resolução no. 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Vale ressaltar que em simples observação nota-se que mais de 90% dos obstáculos/lombadas existentes nas vias públicas de Birigui estão fora do padrão, algumas até com exagero, como aquela existente na Rua Luiz de Toledo Piza Sobrinho, no Jardim Vista Alegre. Outro fato importante é que existe uma jurisprudência determinando que os veículos que forem danificados por lombadas ou obstáculos



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

irregulares poderão ser indenizados pela Prefeitura, caso o proprietário do veículo recorra a Justiça. Assim, a iniciativa de se adequar visa atender as normas e critérios estabelecidos pelo Contran.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 9 de março de 2015.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA

VEREADOR.